



QUEM INDICA SEMPRE GANHA

REGULAMENTO

A Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da 3ª Região – Asttter busca premiar os associados que utilizam os serviços e benefícios oferecidos, propiciando vantagens àquele que recomenda a Asttter, considerando as condições estabelecidas no presente regulamento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Podem indicar servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais para conhecerem os benefícios da Asttter os associados ativos e aposentados, de BH, região metropolitana e interior.

1.2. O saldo oriundo da indicação de servidores é propriedade da Asttter e sua utilização somente poderá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas neste Regulamento.

1.3. O saldo obtido na forma deste Regulamento é pessoal e intransferível, sendo vedada sua transferência para terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O associado deverá preencher o formulário online disponível no site da Asttter, indicando o nome de um servidor, ativo ou aposentado, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – Minas Gerais.

2.2. Para a indicação ser considerada válida, deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os campos com os dados do associado e do servidor indicado: nome, e-mail pessoal, local de trabalho e celular.

2.2.1. Os dados informados devem ser válidos. Caso contrário, a indicação não será computada para efeito de crédito no Asttter Plus.

2.3. O associado pode indicar quantos servidores desejar, devendo, para cada pessoa indicada, preencher um novo formulário.

2.4. Caso um ou mais associado indique o mesmo servidor, a premiação será concedida ao associado que indicar primeiro.

2.5. Será desconsiderada a indicação do servidor já indicado nas campanhas realizadas em 2016 e 2017.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Para cada servidor que o associado indicar, será concedido um crédito de R\$ 20,00 no Asttter Plus, na conta administrativa (virtual) dos valores de mensalidades pagos à Asttter.

3.2. Caso o servidor indicado se associe à Asttter, o associado receberá um crédito no saldo do Asttter Plus no valor de R\$ 80,00. Dessa forma, o associado receberá R\$ 100,00 como crédito no Asttter Plus, sendo R\$ 20,00 pela indicação, e R\$ 80,00 da adesão do servidor indicado.

3.3. O associado fará jus ao crédito atribuído ao seu saldo no Asttter Plus até o dia 10 d mês subsequente a indicação.

4. DO RESGATE DO SALDO

4.1. O crédito acumulado pelo associado no **por meio de indicação de servidores** poderá ser resgatado em serviços e benefícios da Asttter, conforme regulamento do “Asttter Plus”.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Asttter se reserva o direito de estabelecer promoções e benefícios em caráter eventual, por tempo determinado, podendo cancelá-los e/ou alterá-los a qualquer momento, comunicando, para tanto, tais alterações no site da Asttter, mantendo-se válidas, todavia, as vantagens adquiridas pelo pela indicação de servidores, enquanto vigente.

5.2. Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão tratados diretamente entre o associado e a Asttter.

5.3. No caso de não cumprimento deste regulamento por parte do associado, a Asttter se reserva no direito de suspender ou cancelar o crédito, em caráter temporário ou definitivo, bem como cancelar a utilização de qualquer vantagem, por ele adquirido.

5.4. Este Regulamento terá vigência por prazo indeterminado.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2018.

Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da 3ª Região - Asttter